



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

## **PSS Nº. 01/25 - PROFESSOR I**

### **EDITAL N°. 01/2025 – EDITAL DE ABERTURA**

O Município de **Guamiranga, Estado do Paraná**, com sede na Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº. 234, Centro – CEP: 84.435-000 GUAMIRANGA-PR, devidamente representado pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor **Marcelo Leite**;

**CONSIDERANDO**, a supremacia do interesse público, neste caso, onde se busca suprir a necessidade de excepcional interesse público, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**CONSIDERANDO**, o princípio da continuidade dos serviços públicos e que é de competência exclusiva do município em manter seus serviços em funcionamento de forma adequada e atendendo o interesse público;

**CONSIDERANDO**, a necessidade em suprir a demanda da Educação Infantil em Tempo Integral, o qual inicia suas atividades em 03 de fevereiro de 2025;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 923/2021 que autoriza o Poder Executivo a realizar contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária e excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Faz saber e torna pública a abertura de inscrição para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS n° 01/2025**, objetivando contratação temporária de excepcional interesse público, em Regime Geral de Previdência Social e Regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com artigo 37 inciso IX da Constituição Federal de 1988 e demais legislações pertinentes.

#### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Ficam abertas as inscrições para os cargos disponibilizados, no período de **06 a 16 de janeiro de 2025**, podendo ser realizadas exclusivamente na sede da Prefeitura Municipal de Guamiranga, no setor de Recursos Humanos– endereço Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº 234, Centro – Guamiranga-PR, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

1.2. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado através de Comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo via DECRETO Nº. 01/2025.

1.3. Devido o início do ano letivo 2025 que está previsto para 03 de fevereiro de 2025, a **convocação dos candidatos será de forma imediata** conforme demonstrado no anexo IV - cronograma.

1.4. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como, os requisitos e condições, e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.5. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. O presente Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes ETAPAS:

- I. Período de inscrições;
- II. Divulgação da lista de inscritos;
- III. Avaliação de Prova de Títulos e de Experiência profissional;
- IV. Resultado da classificação preliminar;
- V. Período para interposição de Recursos;
- VI. Classificação Final;
- VII. Convocação.

1.7. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservado ao Município de Guamiranga, o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.8. O contrato será pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ficando a critério da administração.

1.9. Havendo prorrogação, esta será formalizada mediante termo aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias antes da data final do contrato.

**1.10. É proibida a contratação, de servidores da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Art. 9º da Lei 923/2021.**

## 2. DOS CARGOS

2.1. Ficam estipuladas as vagas destinadas ao preenchimento por meio do PSS, junto ao quadro de professores para atender demanda da Educação Infantil em Tempo Integral.

2.2. Quadro de vagas:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

PROFISSIONAL	Nº. de vagas	Carga Horária Semanal	Escolaridade / Formação	Vencimentos R\$
PROFESSOR I (Educação infantil e anos iniciais)	7	40 horas	Graduação no Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou outra licenciatura plena, sendo que, neste último caso, desde que precedida de formação em magistério em nível médio.	R\$ 4.581,00

- 2.3. O vínculo dos candidatos selecionados e contratados é pelo regime Celetista;
- 2.4. Os valores dos salários serão os praticados pela administração como salário base de cada cargo, devendo estes serem respeitados.
- 2.5. Os candidatos excedentes as vagas existentes e que forem classificados no Processo Seletivo Simplificado irão compor **cadastro de reserva**, observado a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas disponibilizadas durante o prazo de validade deste edital, a exclusivo critério e necessidade do serviço público.
- 2.6. Além do salário, o contratado fará jus aos direitos previstos na Consolidação da Lei do Trabalho –CLT.
- 2.7. Os profissionais contratados ficam vinculado, obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.
- 2.8. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos previdenciários.
- 2.9. Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem aos mesmos estabelecidos para os demais servidores do Município de Guamiranga, conforme disposto na Lei Municipal nº. 139/2002 e CLT.
- 2.10. Os candidatos deverão respeitar a carga horária pré-estabelecida pelo Município e dentro da escala que rege a Secretaria correspondente a lotação.
- 2.11. O acompanhamento e fiscalização do candidato aprovado será de responsabilidade do (a) Secretário (a) ao qual estiver vinculado o profissional contratado, sendo que em caso de insuficiência de desempenho profissional resultará na rescisão imediata do contrato ou na não renovação de seu contrato.
- 2.12. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, serão apuradas mediante sindicância instaurada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- 2.13. O contratado responde civil, penal e administrativamente pelo exercício regular de suas atribuições, aplicando-se aos contratados as prescrições previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- 2.14. É motivo de rescisão da contratação, a ausência ao serviço por mais de 07 (sete) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado. A nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

qualquer das esferas de governo, e a aplicação da penalidade resultante de infração disciplinar, conforme previsto na Lei Municipal nº. 139/2002 e Lei Municipal nº. 946/2021.

### 3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo nº. 01/2025, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e Lei nº 13.146 de 06/07/2015.

3.2. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, no mínimo 5% serão providas na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e suas alterações, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018.

3.3. A primeira vaga reservada a PCD, se dará na 5ª vaga. Após a primeira vaga PCD, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Processo Seletivo Simplificado, a cada 20 (vinte) nomeações de candidatos efetivadas em cada emprego público, durante o processo de validade do PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

3.4 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.3 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.5 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

3.6. Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá informar esta condição em sua inscrição.

3.7. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

3.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados (ampla concorrência) e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

3.9. Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação geral (ampla concorrência).

3.10. Os candidatos portadores de deficiência deverão seguir as demais normas presentes no Edital nº 01 – EDITAL DE ABERTURA do PSS nº 01/2025, publicado no DOE (Diário Oficial Eletrônico).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

### 4. VALIDADE

4.1. A contratação será para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, frente a vacância de cargos para atender a demanda da Educação Infantil em Tempo Integral.

4.2 A contratação será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, permanecendo a necessidade que gerou a contratação, poderá ser prorrogado por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de 02 (dois) anos.

4.3. Todos os atos deste Certame terão comunicação no mural do Município de Guamiranga, no site [www.guamiranga.pr.gov.br](http://www.guamiranga.pr.gov.br) e no seu Diário Oficial Eletrônico.

### 5. REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – As contratações serão operadas, de acordo com a ordem de classificação e conforme a disponibilização de vagas.

5.2. São requisitos a serem atendidos pelo candidato aprovado, por ocasião de sua contratação:

5.2.1. Ser brasileiro nato ou estrangeiro naturalizado na forma da lei, e maior de 18 (dezoito) anos;

5.2.2 - Quando do sexo masculino, haver cumprido com as obrigações do Serviço Militar;

5.2.3 - Não registrar antecedentes criminais impeditivos do exercício da função pública;

5.2.4 - Estar em gozo de seus direitos políticos;

5.2.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

5.2.6 - Possuir a formação completa exigida para o cargo;

5.2.7 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções, que competem ao emprego a que concorre;

5.2.8 - Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa nos últimos 05 (cinco) anos.

### 6. DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. O local das inscrições será no Paço Municipal, no horário de expediente normal da Prefeitura sendo, no período de **06 a 16 de janeiro de 2025**, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min de segunda-feira à sexta-feira, no endereço:

Rua: Diogo Emanuel de Almeida, 234.

Bairro: Centro.

Município de Guamiranga - PR

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. O formulário das inscrições estará disponível no site do Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

6.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das instruções e normas estabelecidas no presente Edital.

6.5. No ato da inscrição o candidato deverá entregar o **envelope lacrado** contendo os seguintes documentos:

- a. Fotocópia da Cédula de Identidade com foto;
- b. Fotocópia CPF, Cadastro Pessoa Física;
- c. Ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais solicitados, constantes no Anexo I;
- d. Comprovante de escolaridade mínima exigida;
- e. Preencher os itens relacionados à escolaridade e aperfeiçoamento profissional, Anexo II;
- f. Anexar fotocópia dos títulos profissionais; (certificados e cursos voltados a função escolhida);
- g. Fotocópia dos documentos comprobatórios de experiência profissional (serão aceitos: registros profissionais em CTPS, declarações/Contratos oficiais).
- h. Para fins de comprovação de experiência profissional não serão aceitos os períodos decretos como ESTÁGIO.

6.6. Dentro do prazo informado no item 6.1, o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por intermédio de procurador, munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida em cartório com poderes específicos, para efetivar a inscrição, realizando o protocolo em envelope lacrado contendo toda documentação exigida no edital.

6.7. As inscrições serão **gratuitas** e são de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário de inscrição, em caso de falsidade nas informações prestadas, o candidato será desclassificado e poderá responder criminalmente.

6.8. Não será permitido o preenchimento do formulário de inscrição dentro das repartições públicas.

**6.9. Não serão recebidas inscrições por via postal ou eletrônica.**

### 7. DA AVALIAÇÃO

7.1. A avaliação e classificação dos candidatos será por meio de:

I. Prova de Títulos;

II. Experiência profissional;

7.2. Os candidatos receberão a pontuação de acordo com o Anexo II deste edital.

### 8. DA DESCLASIFICAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

8.1. Serão desclassificados os candidatos que não anexarem ao envelope de inscrição a seguinte documentação:

- a. Fotocópia da Cédula de Identidade com foto;
- b. Fotocópia CPF, Cadastro Pessoa Física;
- c. Ficha de inscrição devidamente preenchida com os dados pessoais solicitados, constantes no Anexo I;
- d. Documento que comprove a escolaridade exigida para assumir o emprego;

### 9. DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO

9.1. O critério de seleção/julgamento será objetivo, através de pontuação final alcançada com a média de pontos obtidos na prova de títulos e experiência profissional.

9.2. Os critérios de pontuação estão estabelecidos nas tabelas dos anexos deste edital;

### 10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Em caso de empate, os critérios utilizados para o desempate serão as seguintes:

- I. Idade (mais elevada conforme Lei nº 10.741, de 01/10/2003);
- II. Maior pontuação na prova prática;
- III. Experiência na área de atuação (maior carga horária apresentada).

10.2 - Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o somatório da pontuação obtida segundo os critérios de avaliação.

### 11. DAS PUBLICAÇÕES

11.1. As publicações pertinentes a este Edital do presente **Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2025**, serão publicadas diretamente no site do município, [www.guamiranga.pr.gov.br](http://www.guamiranga.pr.gov.br), e no seu Diário Oficial Eletrônico, respeitando as datas previstas no cronograma.

### 12. DOS RECURSOS

12.1. A entrega de Recurso deverá ser feita pelo candidato, no setor de Protocolo da Prefeitura, dentro do prazo estabelecido, respeitando o horário de expediente da Prefeitura.

12.2. Serão aceitos questionamentos sobre a Classificação Provisória desde que estejam devidamente fundamentados, protocolados junto ao paço municipal.

12.3. Será desconsiderado questionamento relativo a erros do candidato no preenchimento da inscrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

12.4. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado, enquanto única e última instância, que emitirá parecer conclusivo.

12.5. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

12.6. Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem, a Classificação Final, onde será homologado e publicado no site [www.guamiranga.pr.gov.br](http://www.guamiranga.pr.gov.br) e Diário Oficial Eletrônico do município, conforme previsto no item 2.1 deste Edital.

### 13. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

13.1. Após a publicação da classificação final do Processo Seletivo Simplificado, o Município de Guamiranga convocará os

candidatos classificados por meio do site [www.guamiranga.pr.gov.br](http://www.guamiranga.pr.gov.br), e no Diário Oficial Eletrônico.

13.2. A convocação, para admissão dos candidatos classificados, obedecerá à ordem estabelecida quando da homologação

do edital;

13.3. No ato da contratação o candidato será submetido a avaliação médica, sendo emitido laudo de capacidade laborativa.

13.4. PARA EFEITO DE CONTRATAÇÃO, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, em original e 01(uma) fotocópia:

13.4. No ato da contratação o candidato será submetido a avaliação médica, sendo emitido laudo de capacidade laborativa.

13.5. **PARA EFEITO DE CONTRATAÇÃO**, os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou cópia autêntica:

- a. Atestado médico (exame admissional);
  - b. 1 foto 3x4 (colorida e atual);
  - c. Declaração de dependentes com comprovação (certidão de casamento, certidão de nascimento do filho)
  - d. Declaração que não exerce outro cargo, emprego ou função pública.
  - e. Carteira Nacional de Habilitação
  - f. Carteira de Trabalho e Previdência Social e comprovante do PIS/PASEP e cópia simples
- destes documentos;
- g. Comprovante de Residência ou Declaração de Residência atualizado;
  - h. Dados da conta bancária; (para realização do pagamento)
  - i. Certidão negativa de antecedentes criminais;
  - j. Quando do sexo masculino, comprovação de quitação com o Serviço Militar;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

k. Certidão de quitação eleitoral (obtida via internet).

I. Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e incisos XVI e XVII do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;

m. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, e dela não ter sido demitido ou exonerado por justa causa.

13.6. O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no edital de convocação, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.

13.7. O candidato convocado poderá solicitar ir para o final da fila de classificados por uma única vez.

13.8. O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público e não iniciar suas funções e atividades na data indicada estipulada, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;

13.9. A não comprovação, através da apresentação da documentação hábil de que o candidato possui os requisitos e habilitação exigida para a inscrição no processo seletivo simplificado, quando da convocação, implicarão na sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;

13.10. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da admissão;

### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgadas no Diário Oficial Eletrônico do Município na página do Município na internet, para cumprimento dos prazos e condições estipulados durante o Processo.

14.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções constantes do presente edital;

14.3. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

14.4. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois farão parte do Processo Seletivo Simplificado para a devida prestação de contas e obedecendo a gestão e tabela de temporalidade de documentos da Administração Pública.

14.5. A inscrição do candidato importará em anuênciam implícita à sua futura contratação temporária;

14.6 A aprovação no presente processo seletivo não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo à Administração, o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, por cargo, **obedecido o limite de vagas existentes**, das que vierem a vagar,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMIRANGA

## ESTADO DO PARANÁ

e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face de natureza temporária da contratação;

14.6. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Organizadora;

14.7. Após a publicação dos resultados preliminares, os candidatos poderão interpor recurso na data estipulada no cronograma, conforme anexo IV, dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, justificando as razões do recurso e apresentando documentos pertinentes;

14.8. As atribuições para os cargos ora disponibilizados, para fins de atendimento ao Princípio da Impessoalidade, são as mesmas previstas Anexo V.

### 15. DA RESCISÃO

15.1. A contratação de que trata este Edital não gera estabilidade, sendo rescindido o contrato automaticamente no prazo estabelecido neste edital ou nos seguintes casos:

- a) Prática de falta grave, dentre as enumeradas no art. 482 da CLT – apurada em procedimento administrativo disciplinar, obedecido o rito e julgamento estabelecidos na Lei Municipal nº. 139/2002 (Estatuto dos Servidores Municipais).
- b) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- c) Cessação permanente dos permissivos fáticos autorizadores da excepcional hipótese de contratação de que trata este Edital;

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora

### 16. FAZ PARTE DO PRESENTE EDITAL

**Anexo I** - Ficha de inscrição;

**Anexo II** - Grade de Pontuação;

**Anexo III** - Modelo de Formulário para Recurso;

**Anexo IV** - Cronograma;

**Anexo V** - Atribuições dos cargos;

Guamiranga-PR, 03 de janeiro de 2025.

**JOANESLI LESKIEVICZ**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**  
**ORGANIZADORA**

**MARCELO LEITE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**